ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3362 DE 10 DE dezembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.048.512,00 (um milhão, quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais), para atender a aquisição de ônibus, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 1.048.512,00 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.046 – Aquisição de Ônibus Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.04	Aut., Caminhões, Máqs., Tratores, Implementos, Agrícolas e Outros	R$ 1.048.512,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito, são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termos de Compromisso - PAR nº 201803459-4 e 201803648-4 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1718.05.9.0.0.00 – Outras Transferências Diretas do FNDE
1718.05.9.1.1.05 – Aquisição de Ônibus Escolar/PAR

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de dezembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal